

ENCAMINHO A COMISSÃO  
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO  
EM 06/12/05

*Reitero*



Recebi em 29/11/05  
*Ubirajara Dias Rabelo Andrade*  
Ubirajara Dias Rabelo Andrade  
Secretaria Administrativa

PODER LEGISLATIVO

# CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

PROJETO DE LEI Nº 43 /2005

7 VOTOS A FAVOR  
2ª VOTAÇÃO  
APROVADO  
Em 21/09/06

Institui o dia da Calvagada, no âmbito do Município de Paripiranga, no Estado da Bahia, e determina outras providências.

**PRESIDENTE**

A Câmara Municipal de Paripiranga aprova e o prefeito municipal sanciona:

**Art. 1º** - Fica instituído o "Dia da Cavalgada" no âmbito do Município de Paripiranga, a ser comemorado anualmente, no segundo domingo do mês de Dezembro.

**Art. 2º** - O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do município de Paripiranga.

**Art. 3º** - Na data prevista no artigo 1º e a critério do Poder Executivo, será promovido passeio a cavalo, com circuito a ser determinado pelos órgãos competentes do Poder Público.

**§ 1º** - Poderão participar da organização do evento, a título de colaboração, as Associações Comunitárias por meio de membros indicados e assim nomeados pelos Poderes Executivo e Legislativo para integrar a Comissão Organizadora do evento, bem como pessoas interessadas em colaborar com a realização do evento.

**§ 2º** - O Poder Público municipal, para realização do evento, sempre a seu critério, poderá aceitar o patrocínio de empresas privadas, que serão beneficiadas por meio de propaganda institucional.

**Art. 4º** - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de trinta (30) dias a contar da data de sua publicação.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria e suplementar se necessário.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 25 de novembro de 2005.

*Ubirajara Dias Rabelo Andrade*  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA BAHIA  
Ubirajara Dias Rabelo Andrade Vereador  
CPF nº 713.808.335-15  
RG nº 1 188.224 SSP/SE

5 VOTOS A FAVOR  
1 VOTO CONTRA  
2ª VOTAÇÃO  
APROVADO  
Em 08/11/05

**PRESIDENTE**



PODER LEGISLATIVO

# CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

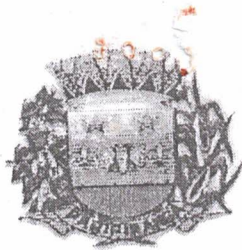
## JUSTIFICATIVA

Prezados colegas vereadores,

A criação da referida data servirá para confraternizar todos os vaqueiros de nossa região, além de ser uma justa homenagem às pessoas que labutam no dia a dia com a atividade pecuária. Sabemos que em Municípios de outras regiões existe no calendário a referida data, e em nossa Paripiranga, apesar dos vários adeptos, nunca existiu nas datas comemorativas um dia que sirva para confraternizarmos a classe dos vaqueiros, cujo o trabalho em muito tem contribuído para o avanço econômico de nosso Município.

Sala das Sessões, em 29 de novembro de 2005.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA BAHIA  
Ubirajara Dias Rabelo Andrade Vereador  
CPF nº 713.808.335-15  
RG nº 188.224 SSP/SE



Reubi em:  
08/09/2006  
*[Signature]*

PODER LEGISLATIVO

# CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

## EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 01/2006

**EMENDA SUBSTITUTIVA** AO PROJETO DE LEI Nº 73, DE NOVEMBRO DE 2005, QUE INSTITUI O DIA DA CAVALGADA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA, BAHIA, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador do PTN, **UBIRAJARA DIAS RABELO ANDRADE**, com fulcro no artigo 108, do Regimento Interno da Câmara, e nos demais dispositivos legais vigentes, vem, mui respeitosamente, perante o plenário desta colenda câmara, apresentar a seguinte **EMENDA SUBSTITUTIVA** ao projeto de Lei supramencionado:

Que no artigo 1º, seja alterado o texto, passando a constar: **Fica instituído o "Dia da Cavalgada" no âmbito do Município de Paripiranga, Bahia, a ser comemorado anualmente, NO TERCEIRO DOMINGO DO MÊS DE OUTUBRO.**

*[Signature]*  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA BAHIA  
Ubirajara Dias Rabelo Andrade Vereador  
CPF nº 713.808.335-15  
RG nº 1 188.224 SSP/SE

### JUSTIFICATIVA

Mesmo tendo sido autor do projeto, recebi a sugestão de colegas vereadores e pessoas ligadas ao movimento do vaqueiro, que entendem ser o mês de outubro um período mais conveniente para se criar a respectiva data comemorativa, aceitando e solicitando de imediato que o projeto original seja emendado na forma acima apresentada.

Sala das Sessões, em 08 de setembro de 2006.

*[Signature]*  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA BAHIA  
Ubirajara Dias Rabelo Andrade Vereador  
CPF nº 713.808.335-15  
RG nº 1 188.224 SSP/SE

6 votos a favor.  
Unica votação.

**APROVADO**

Em 08/09/2006.

*[Signature]*  
PRESIDENTE